LEI Nº 5.830, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 227.781,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e um reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20.845.0108.2.609	**Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS**	
337170	Rateio para Participação em Consórcio Público	137.781,00
339039	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	90.000,00
Total		**227.781,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa "POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL", a ação "Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal